



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CIDES

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADEÇÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, 111 – Centro, CEP 38.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Borges De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 01/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2023, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2023, deliberada e aprovada na 37ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2023 e se estenderá até 31/12/2023, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2023, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 24.746,25 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na forma exposta na tabela anexa.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

44.04.122.1701 3.1.71.70.00.00 Fonte 500

45.04.122.1701 3.3.71.70.00.00 Fonte 500

46.04.122.1701 4.4.71.70.00.00 Fonte 500

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CASCALHO RICO-MG, 23 de dezembro de 2022.


JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cascalho Rico-MG


HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: Paulo Gustavo Alves Lima

CPF: (em sigilo)

NOME: Daniel Vitor da Costa Santos

CPF: (em sigilo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO PROCON

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.325,00

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.550,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 19.375,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 643,80

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 429,20

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 5.365,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Valor anual R\$ 24.746,25 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CASCALHO RICO MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA - CIDES - ANO 2023.

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CASCALHO RICO (CNPJ nº 18.259.374/0001-91) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$24.746,25 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador: D770A9D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/01/2023. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>